



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Gabinete da Presidência**

## **DECRETO JUDICIÁRIO Nº 706/2021.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202102000262888:

**CONSIDERANDO** a criação do Laboratório de Inovação e Inteligência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás para o alcance da Estratégia Nacional do Poder Judiciário como objetivo de fomentar a cultura da inovação e apoiar o desenvolvimento de projetos que impulsionem o cumprimento dos Objetivos Estratégicos, Metas Nacionais do CNJ e institucionais do TJGO (Decreto Judiciário nº 391/2020);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer as diretrizes para disciplinar o funcionamento do Laboratório de Inovação e Inteligência no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor de Inovação e Inteligência, por meio deste Decreto, o qual será formado pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

I – Dr. **REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA** – Juiz Auxiliar da Presidência – Coordenador do Laboratório de Inovações;

II – Dr. **ALTAIR GUERRA DA COSTA** – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III – Dra. **ALINE VIEIRA TOMÁS**, Juíza de Direito indicada pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás;

IV – **DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES**,  
Secretária-Geral da Presidência;

V – **RODRIGO LEANDRO DA SILVA**, Diretor-Geral;

VI – **MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA BORGES**, Diretora de  
Planejamento Estratégico e Inovação.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Gestor de Inovação e  
Inteligência:

I – Fixar as diretrizes normativas pertinentes à criação de um  
Programa de Gestão da Inovação no Poder Judiciário do Estado de Goiás;

II – Sugerir a formalização de minutas de contratos, convênios,  
acordos de cooperação, parcerias ou instrumentos congêneres com órgãos  
públicos, empresas, universidades públicas ou privadas, nacionais ou  
estrangeiras, Organizações da Sociedade de Interesse Público, Organizações  
Sociais e Fundações, que tenham trabalhos de pesquisa na área de inovação;

III – Aprovar soluções/projetos inovadoras(es) oriundos das  
Oficinas de Inovação e monitorar seus resultados;

IV – Decidir os casos omissos.

**Art. 3º** Fica instituído o Comitê Executivo de Inovação e  
Inteligência com a finalidade de gerir as atividades laboratoriais e assessorar  
tecnicamente o Comitê Gestor de Inteligência e de Inovação.

**Art. 4º** O Comitê Executivo de Inovação e Inteligência será  
formado pelos seguintes membros, sob a coordenação do Presidente do Comitê  
Gestor de Inovação e Inteligência:

I – Dr. **REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA** – Juiz Auxiliar da  
Presidência – Presidente do Comitê Gestor de Inovação e Inteligência;

II – Dra. **ALINE VIEIRA TOMÁS**, Juíza de Direito, como  
Facilitadora do Laboratório de Inovações do Tribunal de Justiça do Estado de

Goiás;

III – Dr. **CLAUBER COSTA ABREU**, Juiz de Direito, como Facilitador do Laboratório de Inovações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

IV – Dr. **RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**, Juiz de Direito, como Facilitador do Laboratório de Inovações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

V – **MISLENE MEDRADO DE OLIVEIRA BORGES**, Diretora de Planejamento Estratégico e Inovação;

VI – **JAQUELLINE MARTINS E SILVA**, Coordenadora de Inovação e Inteligência da Diretoria de Planejamento e Inovação;

VII – **ANDERSON YAGI COSTA**, Diretor de Estatística e Ciência de Dados;

VIII – **ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR**, Diretor de Estatística e Ciência de Dados;

IX – **DOMINGOS DA SILVA CHAVES JÚNIOR**, Diretor de Tecnologia da Informação Corregedoria-Geral da Justiça;

X – **LUCIANO AUGUSTO SOUZA ANDRADE**, Diretor do Centro de Comunicação Social.

**Parágrafo único.** O coordenador do Comitê Executivo de Inovação e Inteligência terá o apoio técnico e operacional de servidores especializados das áreas de dados, estatística, tecnologia da informação, da inovação e de facilitadores.

**Art. 5º** São atribuições do Comitê Executivo de Inovação e Inteligência:

I – Coordenar o diálogo interinstitucional e multidisciplinar com outros entes públicos ou privados, a fim de absorver o conhecimento de boas práticas;

II – Articular e estabelecer diretrizes com as áreas de inovação, tecnologia e informação do Poder Judiciário para firmar pautas de interesse do

judiciário goiano;

III – Propor e coordenar a discussão acerca do estabelecimento de critérios, áreas de concentração e linhas de pesquisa prioritárias segundo as diretrizes estratégicas;

IV – Fomentar a pesquisa e inovação, através do incentivo e captação de recursos, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades que envolvam temas de interesse institucional;

V – Priorizar, definir as oficinas de desenvolvimento das Ideias/Demandas;

VI – Coordenar e promover a realização das Oficinas de Inovação e capacitações para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação institucional;

VII – Selecionar e convidar facilitadores interessados na execução das Oficinas de acordo com a temática abordada;

VIII – Assegurar a participação de juízes, servidores, operadores do direito e usuários da justiça nas oficinas de inovação, com fito de promover o engajamento institucional e a efetividade da atividade jurisdicional;

IX – Articular, negociar e prospectar parceiros públicos ou privados visando o desenvolvimento de projetos inovadores;

X – Apresentar o relatório anual de atividades, bem como divulgar os resultados dos projetos inovadores no sítio eletrônico institucional;

XI – Criar e manter atualizado Banco de Ideias/Demandas e dar publicidade no sítio eletrônico do TJGO;

XII – Solicitar informações de outras áreas, comitês e comissões, na medida da sua necessidade ou especificidade das atividades;

XIII – Exercer atribuições delegadas pelo Presidente do Comitê Gestor de Inovação e Inteligência.

**Art. 6º** Incumbe à Diretoria de Planejamento e Inovação por meio de sua Coordenadoria de Inteligência e Inovação:

I – Prestar o auxílio técnico, administrativo e operacional ao

Laboratório de Inovação e ao Comitê Gestor e Comitê Executivo de Inovação e Inteligência;

II – Assessorar na estruturação dos projetos advindos das Oficinas de Inovação e aprovados pelo Comitê Gestor de Inovação e Inteligência, mediante a utilização de métodos que permitam a interação, co-criação e troca de conhecimento entre todos os atores envolvidos;

III – Acompanhar a gestão dos projetos alinhados ao planejamento estratégico, coordenando e avaliando o seu desenvolvimento, garantindo a integração de recursos e de esforços;

IV – Acompanhar o lançamento e a maturação de projetos;

V – Agendar as reuniões, cursos de capacitação e a realização de eventos de inovação neste Poder Judiciário;

VI – Emitir parecer técnico e comunicar acerca da viabilidade do projeto à Diretoria de Planejamento e Inovação.

**Art. 7º** O fluxograma do macro processo de gestão das ideias/demandas de inovação do Laboratório de Inovação e Inteligência constarão do anexo do presente ato normativo.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 388094652159 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000262888

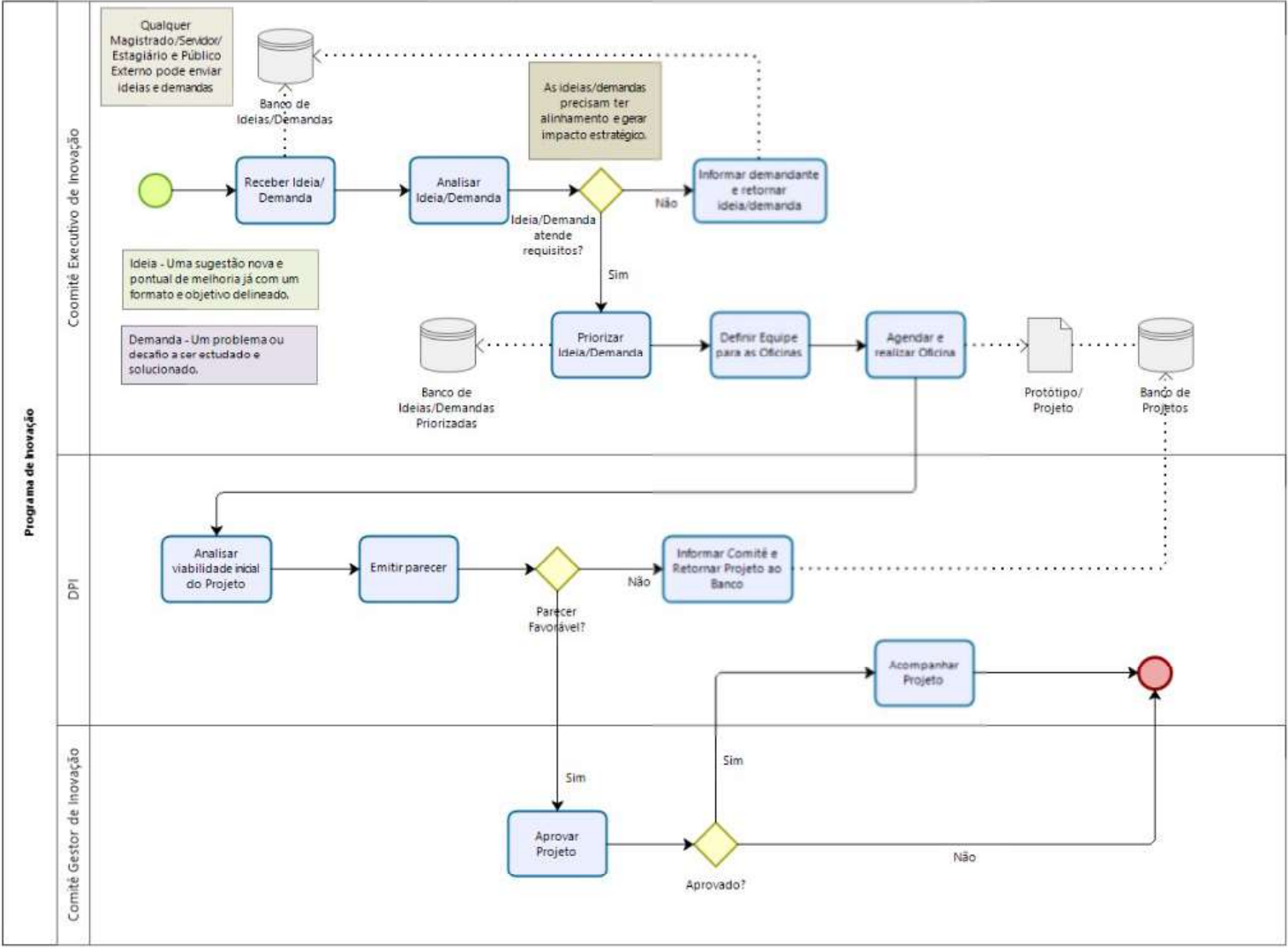
**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/03/2021 às 17:12





# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 388114865481 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202102000262888

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 04/03/2021 às 17:12

